Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster

CNPJ nº 17.024.546/0001-85
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A.
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários –
CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posição financeira **6**

Demonstrações do resultado **7**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **8**

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto **9**

Notas explicativas da administradora às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao Cotista e à Administradora do

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster ("Fundo"), administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster em 31 de dezembro de 2024 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valor recuperável de direitos creditórios	
Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como a nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía aproximadamente 76,72% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, que não são ativamente negociados e que têm o seu valor recuperável calculado com base em modelo de precificação determinado pela Administradora. Devido ao fato de tais ativos representarem o principal elemento que influencia a movimentação do patrimônio líquido e o resultado do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Recalculamos o valor recuperável dos direitos creditórios, considerando os critérios e premissas adotados pela Administradora; • Avaliamos a razoabilidade e a consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da valorização dos direitos creditórios tais como: a estrutura da operação, o histórico de pagamento e os índices financeiros de mercado; e • Avaliamos ainda se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram todas as informações relevantes.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis a mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios e as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

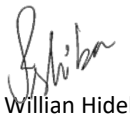
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de março de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-027685/O-0 F SP



Willian Hideki Ishiba

Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster (Classe Única)

CNPJ nº 17.024.546/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**126.773**	**23,29%**	**9.334**	**2,15%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**126.773**	**23,29%**	**9.334**	**2,15%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	126.773	23,29%	9.334	2,15%
Operações de crédito		**417.647**	**76,72%**	**424.715**	**97,87%**
Títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**417.647**	**76,72%**	**424.715**	**97,87%**
Direitos Creditórios	**5**	417.647	76,72%	424.715	97,87%
Total do ativo		**544.420**	**100,01%**	**434.049**	**100,02%**

Passivo	Nota	2024	% sobre o Patrimônio Líquido	2023	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**58**	**0,01%**	**90**	**0,02%**
Taxa de administração	**11**	45	0,01%	35	0,01%
Consultoria e auditoria		13	0,00%	55	0,01%
Total do passivo		**58**	**0,01%**	**90**	**0,02%**
Cotas integralizadas		192.141	35,30%	192.141	44,28%
Amortização		(807.555)	(148,35)%	(807.555)	(186,09)%
Lucros acumulados		1.159.776	213,05%	1.049.373	241,81%
Total do patrimônio líquido		**544.362**	**100,00%**	**433.959**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**544.420**	**100,01%**	**434.049**	**100,02%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster (Classe Única)

CNPJ nº 17.024.546/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2024	2023
Renda com títulos e valores mobiliários			
Notas do Tesouro Nacional		-	1.157
		-	**1.157**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	6.885	4.047
		6.885	**4.047**
Resultado com títulos e direitos de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com direitos creditórios	**5**	104.142	104.720
		104.142	**104.720**
Despesas de taxa de administração			
Taxa de administração	**11/13**	(490)	(481)
		(490)	**(481)**
Despesas operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(12)	-
Consultoria e auditoria	**13**	(14)	(86)
Taxa de custódia	**13**	(62)	(73)
Taxa de fiscalização – CVM	**13**	(40)	(55)
Outras despesas	**13**	(6)	-
		(134)	**(214)**
Resultado do exercício		**110.403**	**109.229**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster (Classe Única)

CNPJ nº 17.024.546/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Nota	2024	2023
Patrimônio líquido no início do exercício		**433.959**	**476.705**
Total de 191,855257 cotas a R$ 2.261.908,309346		433.959	
Total de 191,855257 cotas a R$ 2.484.711,928788			476.705
Cotas amortizadas	**9**	-	(151.975)
Patrimônio líquido antes do resultado		**433.959**	**324.730**
Resultado do exercício		**110.403**	**109.229**
Patrimônio líquido no final do exercício		**544.362**	**433.959**
Total de 191,855257 cotas a R$ 2.836.818,341766		544.362	
Total de 191,855257 cotas a R$ 2.261.908,309346			433.959

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster (Classe Única)

CNPJ nº 17.024.546/0001-85

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023
(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	2024	2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(480)	(490)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(57)	(52)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(12)	-
Pagamento de taxa de custódia	(62)	(69)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(40)	(40)
Outros pagamentos operacionais	(5)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(656)**	**(651)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Recebimento de juros de direitos creditórios	111.210	112.917
Caixa líquido das atividades de investimento	**111.210**	**112.917**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	-	(151.975)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**(151.975)**
Rendimentos com títulos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**-**	**1.157**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento em renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**6.885**	**4.047**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**117.439**	**(34.505)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**9.334**	**43.839**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**126.773**	**9.334**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucro do exercício	**110.403**	**109.229**
Rendimentos com títulos de renda fixa	-	(1.157)
Rendimentos com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(6.885)	(4.047)
Resultado com direitos creditórios	(104.142)	(104.720)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(32)	44
Caixa líquido das atividades operacionais	**(656)**	**(651)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Auster (“Classe” ou “Fundo”). O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 11 de março de 2013 e é destinado a investidores qualificados. As suas cotas somente serão resgatadas ao término de duração do Fundo ou em virtude de sua liquidação antecipada, sendo admitida a amortização de cotas, conforme disposto no seu regulamento.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda., (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

O Fundo não possui *benchmark* estabelecido para suas classes de cotas.

O Fundo tem por objetivo adquirir, através de leilões, Créditos de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS"), devidos pela MMC Automotores do Brasil S.A. (“MMCB”) ou empresas integrantes de seu grupo econômico, mediante apresentação de proposta no âmbito de licitação efetivada pelo Órgão Responsável. Tais créditos são adquiridos pelo Fundo com até 89% de deságio sobre o seu valor de face, conforme descrito na nota explicativa n° 5.

As aplicações realizadas pelos cotistas no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, da Gestora ou do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos direitos e títulos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 25 de março de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por cotas de fundos de investimento e aplicações em títulos públicos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundo de investimento de renda fixa”, nas demonstrações dos resultados.

e) Ativos de renda fixa

Títulos públicos

Os títulos e valores mobiliários são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. *Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado*

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. *Títulos mensurados ao custo amortizado*

O valor justo no reconhecimento inicial é adicionado dos custos de transação e tais títulos são avaliados, diariamente, pelo custo amortizado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

f) Direitos creditórios

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

Créditos de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços ("ICMS")

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são registrados pelo custo de aquisição e atualizados pelos seus respectivos valores presente líquido (“VPL”), utilizando-se como base, o somatório dos valores presentes dos fluxos estimados, calculados a partir da taxa de juros do contrato de cessão que é 2,4% ao ano e o período de duração do crédito de ICMS.

Conforme Contrato de Empréstimo, o Fundo recebe juros à taxa de 0,2% ao mês, incidente sobre a totalidade do saldo devedor, a partir das datas das liberações (arremate dos leilões), não capitalizáveis, e exigíveis mensalmente, sempre nos dias 15 (quinze) de cada mês, durante a vigência do crédito.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de maneira confiável.

Uma redução de valor recuperável é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e os juros sobre o ativo inadimplente continuam a ser reconhecidos. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição da perda é revertida e registrada no resultado.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo possui aplicações em outro fundo de investimento, conforme abaixo:

		2024		2023	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	17.038.550,1480	77.316	2.278.013,3177	9.334
BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado	16.565.016/0001-81	16.554.120,8993	49.457	-	-
	Total		**126.773**		**9.334**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi apurado um resultado de R$ 6.885 (2023 – R$ 4.047) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração do Resultado na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundo de investimento em renda fixa”.

Seguem informações sobre o fundo de investimento que compõe a carteira do Fundo:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI ("Tesouro Selic FI RF") foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado

O BTG Pactual CDB I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado ("CDB I") foi constituído em 17 de agosto de 2012 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. O Fundo tem como objetivo manter uma gestão ativa nos mercados de juros, mantendo um perfil de atuação conservador.

O CDB I destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento (individualmente, apenas "Cotista", e quando tomados coletivamente denominados "Cotistas").

A gestão da carteira do fundo é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

As demonstrações financeiras do CDB I relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 14 de março de 2025, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e dos benefícios. Tal definição está amparada no capítulo II do §1º do artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

a) Descrição

Em julho de 1984 foi criado pela Lei n° 9.489 o Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás ("FOMENTAR"), que tem como objetivo, incrementar a implantação e a expansão das indústrias para a promoção do desenvolvimento do Estado. O Fomentar concede às indústrias que se instalem no estado de Goiás o benefício de as empresas pagarem 30% do ICMS e outros tributos pelo período que varia de 10 a 20 anos, conforme contrato, e após o referido prazo acordado, a empresa beneficiária passa a liquidar os 70% do imposto remanescente.

O Fomentar juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio realizam leilões que oferecem ao empresário a oportunidade de pagar antecipadamente os 70% dos tributos restantes com deságios de até 89%.

O Fundo adquire, através de leilões administrativos, direitos creditórios devidos pela MMC Automotores do Brasil S.A. ("MMCB") ou empresas integrantes de seu grupo econômico. Os direitos creditórios são oriundos de contratos de empréstimo firmados entre a MMCB e o FOMENTAR ou a Agência de Fomento de Goiás S.A., diretamente ou por meio de seus agentes financeiros, nos termos da legislação e regulamentação estadual e federal aplicáveis e devem ser adquiridos pelo Fundo mediante apresentação de proposta no âmbito de licitação efetivada pelo Órgão Responsável, observados os procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis ou mediante celebração de contratos de cessão com titulares de Direitos Creditórios que já tenham sido objeto de licitação.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios oriundos de parte ou da totalidade de contratos de empréstimo que atendam os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Os Direitos Creditórios devem ser devidos pela MMCB ou empresas integrantes de seu grupo econômico;

(ii) Os Direitos Creditórios devem ser oriundos de contratos de empréstimos firmados entre a MMCB e o FOMENTAR ou a Agência de Fomento de Goiás S/A., diretamente ou por meio de seus agentes financeiros, nos termos da legislação e regulamentação estadual e federal aplicáveis; e

(iii) Os Diretos Creditórios devem ser adquiridos pelo Fundo (i) mediante apresentação de proposta no âmbito de licitação efetivada pelo Órgão Responsável, observados os procedimentos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis; ou (ii) mediante a

celebração de contratos de cessão com titulares de Direitos Creditórios que já tenham sido objeto de licitação.

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

e) Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, as carteiras de direitos creditórios estavam assim compostas:

	2024	2023
Vencimento - Período em dias	**Valor contábil**	**Valor contábil**
Acima de 365 dias	417.647	424.715
Total	**417.647**	**424.715**

f) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**Valor**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**432.912**
Recebimento de juros	(112.917)
Rendas com direitos creditórios	104.720
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**424.715**
Recebimento de juros	(111.210)
Rendas com direitos creditórios	104.142
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**417.647**

g) Garantias

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

h) Taxas praticadas por operações realizadas nos exercícios

As taxas praticadas nos negócios com Direitos Creditórios estão apresentadas em bases anuais, pelo prazo do leilão, desde a data de sua aquisição até o vencimento, uma vez que as taxas de cessão eram taxas originais dos contratos de leilão.

Demonstramos a seguir as informações detalhadas (cedente, valor de aquisição, data de vencimento e taxa de desconto) dos direitos creditórios adquiridos ou cedidos ao Fundo:

Período de 11 de março de 2013 (início das atividades) até 31 de dezembro de 2015 (*)

Leilão	Cedente (**)	Valor de aquisição	Data de vencimento	Taxa de desconto em % ao mês	Valor atualizado
14º leilão - 15/12/2005	Endure	7.641	15/05/2043	1,94	14.858
15º leilão - 26/06/2006	Endure	6.197	15/05/2043	1,94	12.054
16° leilão - 14/12/2006	Endure	7.115	15/05/2043	1,96	8.580
17º leilão - 28/06/2007	Endure	11.714	15/05/2043	1,95	22.866
18º leilão - 27/12/2007	Endure	10.044	15/05/2043	1,71	18.367
19º leilão - 30/06/2008	Endure	13.840	15/05/2043	1,99	27.231
20º leilão - 17/12/2008	Endure	14.639	15/05/2043	2,01	28.981
21º leilão - 23/07/2009	Endure	14.449	15/05/2043	1,62	25.691
22º leilão - 10/12/2009	Endure	12.103	15/05/2043	2,02	24.045
23º leilão - 28/07/2010	Endure	11.026	15/05/2043	2,07	12.272
24º leilão - 15/12/2010	Endure	13.121	15/05/2043	2,10	9.829
25º leilão - 20/06/2011	Endure	14.497	15/05/2043	2,12	26.470
26º leilão - 20/12/2011	Endure	17.506	15/05/2043	2,15	9.978
27º leilão - 26/06/2012	Endure	15.021	15/05/2043	2,17	12.958
28º leilão - 13/12/2012	Endure	18.177	15/05/2043	2,18	23.853
29º leilão - 27/06/2013	FOMENTAR Goiás	16.077	15/05/2043	2,24	20.571
30º leilão - 12/12/2013	FOMENTAR Goiás	11.378	15/05/2043	2,30	24.930
31º leilão - 26/06/2014	FOMENTAR Goiás	13.535	15/05/2043	2,34	19.393
32º leilão - 11/12/2014	FOMENTAR Goiás	14.303	15/05/2043	2,37	15.341
33º leilão - 13/07/2015	FOMENTAR Goiás	13.086	15/05/2083	1,85	17.987
34º leilão - 17/12/2015	FOMENTAR Goiás	12.051	15/05/2083	1,85	18.770
Total		**267.520**			**417.647**

(*) Não ocorreram leilões após 31 de dezembro de 2015.

(**) Os créditos representados pelos leilões de número 14 até 28, foram adquiridos pela Endure Administração, Participação e Representação Ltda. ("Endure") mediante leilões administrativos de direitos creditórios de ICMS, devidos pela MMCB ou empresas integrantes do seu grupo econômico a uma taxa de deságio de até 89% do seu valor de face. Após o início das atividades do Fundo, em 11 de março de 2013, esses créditos foram cedidos ao Fundo pela Endure pelos seus respectivos Valores Presente Líquido ("VPL"), utilizando-se o somatório dos valores presentes dos fluxos estimados, calculados a partir da taxa de juros do contrato e o período de duração do crédito de ICMS, conforme Contrato de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças.

Os leilões de números 29 a 34, foram adquiridos diretamente pelo Fundo, mediante leilões administrativos de direitos creditórios de ICMS, devidos pela MMCB ou empresas integrantes do seu grupo econômico a uma taxa de deságio de até 89% do seu valor de face.

6. Riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Instituição Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Instituição Administradora, o Custodiante ou qualquer de suas afiliadas, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do regulamento.

Risco de Mercado

- **Flutuação de Preços dos Ativos** - Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

- **Descasamento de Taxas** - Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são contratados a taxas prefixadas. A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas Seniores, quando houver *benchmark,* tem como parâmetro a Taxa DI. Assim, nas hipóteses de aumento substancial da Taxa DI, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos titulares de Cotas Seniores, conforme definido abaixo, sendo que nem o Fundo e nem a Instituição Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

- **Alteração da Política Econômica** - O Fundo, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros e a MMCB estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O

Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira da MMCB, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações da taxa de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira da MMCB, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Risco de Crédito

- **Fatores Macroeconômicos -** Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente nos Direitos Creditórios, dependerá da solvência da MMCB para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência da MMCB pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico, aumento do índice de desemprego, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios do Fundo ou impossibilidade de recuperação dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

- **Cobrança Judicial e Extrajudicial** - Em se verificando a inadimplência nas obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Não há, contudo, garantia de que, em qualquer uma dessas hipóteses, as referidas cobranças atingirão os resultados almejados, nem de que o Fundo recuperará a totalidade dos valores inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

- **Risco Relativo à Propositura de Ações Judiciais ou Reclamações Formuladas pela MMCB** - O Fundo tem por objetivo adquirir Direitos Creditórios devidos pela MMCB. Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pela MMCB questionando o pagamento dos Direitos Creditórios. Não há garantia de que o Fundo

não seja condenado nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo.

Risco de Liquidez

- **Fundo Fechado e Mercado Secundário** - O Fundo será constituído sob a forma de condomínio fechado, sendo que as Cotas só poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo. Assim, caso o Cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas Cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista.

- **Direitos Creditórios** - O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

- **Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo ou da Série** - O Fundo poderá ser liquidado conforme o disposto na Cláusula 21 do Regulamento ou ao término do prazo de duração de cada Série, conforme o caso. Ocorrendo a liquidação ou encerramento da Série, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos Direitos Creditórios do Fundo ainda não ser exigível da MMCB ou o Fundo não ter recuperado os Direitos Creditórios inadimplidos. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pela MMCB dos Direitos Creditórios do Fundo, conforme o caso; (ii) à recuperação por meio de cobrança judicial ou extrajudicial, conforme o caso; (iii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iv) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco Proveniente da Utilização de Derivativos

- **Oscilações no Patrimônio Líquido do Fundo** - A Instituição Administradora poderá contratar operações de *swap* de taxas prefixadas pela Taxa DI ou ainda operações envolvendo contratos futuros atrelados à referida taxa, para evitar o risco de descasamento de taxas, bem como aplicar recursos do Fundo em fundos de investimento que admitam em sua política de investimento o uso de derivativos para fins de *hedge*. No entanto, há a possibilidade de a Instituição Administradora não conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo, ou pelos fundos de investimento em que aplicar seus recursos, no mercado de derivativos pode ocasionar variações no PL que levem a perdas patrimoniais ao Fundo e, consequentemente, aos seus Cotistas.

Riscos Operacionais

- **Riscos Relacionados ao Recebimento e à Cobrança dos Direitos Creditórios** - A valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, dos Cotistas, está diretamente associada aos resultados dos esforços de recebimento e cobrança dos Direitos Creditórios. O Fundo, a Instituição Administradora e o Custodiante não assumem qualquer responsabilidade pelo pagamento ou pela recuperação dos Direitos Creditórios ou pela solvência da MMCB. O Fundo somente procederá à amortização e/ou ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os pagamentos dos Direitos Creditórios sejam recebidos, ordinariamente ou mediante cobrança judicial ou extrajudicial. O Fundo pode ser obrigado a pagar custas judiciais e honorários advocatícios referentes às ações judiciais eventualmente movidas contra a MMCB para cobrança dos Direitos Creditórios, o que pode afetar negativamente a rentabilidade do Fundo.

- **Guarda da Documentação** - A guarda da documentação física representativa dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo será realizada pela MMCB. Embora o depositário contratado tenha a obrigação de permitir à Instituição Administradora livre acesso à referida documentação, a guarda desses documentos pelo depositário contratado poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição e performance dos créditos cedidos pela Instituição Administradora. A Instituição Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição e performance dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Riscos da Originadora e de Originação

- **Riscos decorrentes da impossibilidade ou dificuldade para originação de Direitos Creditórios** - A originação e aquisição, pelo Fundo, de novos Direitos Creditórios depende da realização de ofertas públicas de tais títulos pelo Governo do Estado de Goiás, na forma da legislação e regulamentação estaduais e federais aplicáveis. No entanto, não existe qualquer obrigação por parte do Governo do Estado de Goiás de realizar referidas ofertas. Ainda, referidas ofertas públicas são realizadas sob a forma de licitação, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de modo que é franqueada a participação em referidas ofertas públicas a quaisquer interessados. Caso não sejam realizadas novas ofertas públicas de Direitos Creditórios, ou caso a proposta apresentada por outros interessados seja mais vantajosa à administração pública do que aquela apresentada pelo Fundo, a originação e/ou a aquisição, pelo Fundo, de novos Direitos Creditórios poderá ser dificultada ou impossibilitada, o que pode levar à liquidação antecipada do Fundo e/ou a perdas patrimoniais para os Cotistas.

Outros Riscos

- **Risco de Amortização Condicionada** - As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios, ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros. Deste modo, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer

outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

- **Risco de Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira do Fundo e da Inexistência de Mercado Secundário para os Direitos Creditórios** - O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que são negociados, incluindo a existência de vedações e/ou eventual impossibilidade de a Instituição Administradora alienar os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios de titularidade do Fundo sejam devidamente pagos, e que as verbas recebidas sejam depositadas na conta do Fundo, a Instituição Administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização ou o resgate integral das Cotas. O valor de amortização das Cotas Sênior continuará a ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, inclusive a Instituição Administradora e o Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade caso o referido evento prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizado. Ademais, o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, observados os procedimentos definidos no Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os Direitos Creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pela MMCB.

- **Risco de Amortização Não Programada de Cotas Seniores** - Observados os procedimentos definidos no Regulamento, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de suas Cotas, nos mesmos termos e condições das respectivas Cotas. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado poderá afetar a programação de fluxo de caixa do Fundo e, consequentemente, os pagamentos aos titulares de Cotas.

- **Riscos Associados aos Ativos Financeiros** - O Fundo poderá, observada a política de investimento prevista no Regulamento, alocar parcela de seu Patrimônio Líquido em Ativos Financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos Cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os Ativos Financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da Carteira do Fundo), o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos Ativos Financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou

da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional. O Fundo, a Instituição Administradora e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos Ativos Financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de Cotas.

- **Risco de Não Afetação do Patrimônio Líquido do Fundo** - Os ativos integrantes da Carteira do Fundo não se encontram vinculados ao pagamento de qualquer Série de Cotas Seniores específica. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Amortização Antecipada, amortização e/ou de resgate de Cotas Seniores, não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

- **Risco de Intervenção ou Liquidação do Custodiante** - O Fundo terá conta corrente no Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial deste, há possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e não serem recuperados para o Fundo, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

- **Risco de Redução das Cotas Subordinadas** - O Fundo terá relação mínima admitida entre o seu Patrimônio Líquido e o valor das Cotas Seniores de 100% (cem por cento). Por diversos motivos, tais como inadimplência da MMCB e problemas de repasse de recursos ao Fundo, as Cotas Subordinadas poderão ter seu valor reduzido. Caso as Cotas Subordinadas tenham seu valor reduzido a zero, as Cotas Seniores passarão a arcar com eventuais prejuízos do Fundo, o que poderá causar perda de patrimônio aos seus detentores.

- **Risco de Concentração** - O risco da aplicação em fundos de investimento em direitos creditórios possui íntima relação com a concentração (i) dos Direitos Creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em Ativos Financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de perda patrimonial. No caso do Fundo, os Direitos Creditórios serão devidos por um único devedor, qual seja, a MMCB, o que causa de perda para os Cotistas.

- **Risco de Alteração do Regulamento** - O Regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

- **Risco de despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas Seniores** - Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas Sênior, reunidos em Assembleia Geral, poderão aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas Seniores do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas Seniores não aprovarem referido aporte de recursos,

considerando que a Instituição Administradora, o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

- **Risco de Governança** - O Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas Cotas, mediante a aprovação dos titulares das Cotas. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os atuais Cotistas do Fundo, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas da mesma classe que já estejam em circulação na ocasião.

- **Riscos Relacionados ao Pagamento Antecipado de Direitos Creditórios** - a MMCB pode pagar antecipadamente, ainda que sem descontos, os Direitos Creditórios. Tais pagamentos antecipados podem alterar o cronograma de recebimento de recursos estruturado pelo Fundo, e, consequentemente, o fluxo de compra e venda de Direitos Creditórios. O recebimento antecipado de recursos pelo Fundo pode, ainda, resultar no acúmulo de recursos em um período no qual estes recursos não eram esperados, bem como na ausência de recebimento ou no recebimento em quantidade inferior de recursos e/ou em datas posteriores às previstas inicialmente, o que poderá resultar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

- **Risco de Ausência de Registro na CVM e Dispensa de Requisitos de Registro** - A primeira emissão de Cotas do Fundo será distribuída em lote único e indivisível, sendo automaticamente dispensada de registro da oferta pública das Cotas perante a CVM. Ainda, a Instituição Administradora solicitou a dispensa de cumprimento de requisitos para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo, tais como a elaboração e atualização da classificação de risco das Cotas, a elaboração de parecer de advogado acerca da validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios ao fundo. Todos os requisitos objeto de dispensa pela CVM tem a função de proteção ao investidor, e a sua dispensa limita o acesso, pelo investidor, às informações necessárias para uma tomada de decisão de investimento no Fundo.

Gerenciamento de riscos

O Administrador orienta-se pelo cumprimento do regulamento e da legislação vigente. A política de investimento, bem como o nível desejável de exposição a risco são acompanhados diariamente pelo Administrador através dos relatórios de carteira. Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento de sua política de investimento são monitorados diariamente pelo Administrador. O Fundo somente adquire direitos creditórios conforme previsto em seu regulamento de acordo com os critérios de elegibilidade previamente definidos. Mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há a garantia de completa de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos exclusivamente para fins de proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas.

Durante os exercícios findos de 31 de dezembro de 2024 e 2023, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pelo Fundo, baseada na variação no valor das cotas no encerramento do período, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
31/12/2024	7.046.548,8146	8,89%
31/12/2023	6.471.098,1962	9,65%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões, amortizações e resgates das cotas

As cotas do Fundo possuem forma escritural e são mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, e somente investidores qualificados podem adquirir suas cotas.

Para o cálculo do número de cotas a que têm direito os cotistas, não são deduzidos do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e não serão resgatáveis, exceto por ocasião do término do prazo de uma Série ou da liquidação do Fundo. As cotas do Fundo têm direito a voto, taxas e despesas iguais.

a) Emissão

Serão emitidas cotas no valor unitário mínimo de R$ 1.000 (um milhão de reais) na respectiva data de Subscrição Inicial.

Não serão realizadas novas emissões de Cotas, exceto se houver decisão nesse sentido do titular de Cotas. As Cotas representativas de patrimônio inicial ou de novas Séries do Fundo serão subscritas e integralizadas a partir da Data de Subscrição Inicial. Na subscrição de Cotas do Fundo em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da Cota de mesma classe ou Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo.

A relação mínima admitida no Fundo é de 100% (cem por cento), sendo que a eventual diferença entre o Patrimônio Líquido e as Cotas Seniores é representada por Cotas Subordinadas (se houver).

A relação mínima é calculada pela Instituição Administradora todo dia útil.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, não foram realizados novos aportes e emissões de novas cotas.

b) Amortização

A Instituição Administradora poderá promover amortizações parciais, de ambas as séries de cotas seniores, a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, na medida em que os direitos creditórios: (i) sejam convertidos em recursos disponíveis, quer pelo seu adimplemento total ou parcial, quer pela execução de garantias e/ou alienação a terceiros; (ii) sejam recursos disponíveis superiores ao montante necessário pela formação de reserva de caixa, o pagamento do valor de exigibilidades e provisões do Fundo à época e observadas as demais disposições do regulamento.

Qualquer amortização extraordinária afetará todos os Cotistas Seniores, independentemente da Série em questão, de forma proporcional e em igualdade de condições.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 não houve amortização de cotas (2023 – R$ 151.975).

c) Resgate

Em se tratando de Cotas Seniores, poderá ocorrer resgate em Direitos Creditórios, desde que exclusivamente nas hipóteses de Eventos de Liquidação Antecipada. Nesse caso, tanto o Cotista como a Instituição Administradora deverão estar de acordo com as condições do resgate.

Em se tratando de Cotas Subordinadas, admite-se que a integralização, a amortização e o resgate sejam efetuados em Direitos Creditórios, desde que observada a Relação Mínima.

Para fins dos dispostos nos itens acima:

- é vedada a escolha, por parte do cotista subordinado (se houver), dos ativos que lhe serão entregues na hipótese de optar por amortização ou resgate em Direitos Creditórios; e

- deverão ser observados a política de investimentos do Fundo e os Critérios de Elegibilidade descritos no regulamento para a integralização de Cotas em Direitos Creditórios.

As cotas do Fundo têm direito de voto, taxas e despesas iguais.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por meio de depósito em conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível - TED, Sistema de Transferência de Recursos - STR, operacionalizado pela CETIP, ou transferência de recursos entre contas mantidas na mesma instituição financeira em que o Fundo mantiver conta corrente.

10. Taxa de administração

É devida à Instituição Administradora, a título de honorários pelo desempenho de suas atribuições de administração do Fundo, definidas no Regulamento e nos Documentos do Fundo, remuneração correspondente a percentual de 0,10% a.a. (um décimo por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), calculada e provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, observado o mínimo de R$ 20 (vinte mil reais) ao mês.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a despesa correspondente ao montante de R$ 490 (2023 – R$ 481) foi registrada na Demonstração dos Resultados dos exercícios na rubrica “Despesas de taxa de administração - Taxa de administração”.

O saldo a pagar à Administradora em 31 de dezembro de 2024 é de R$ 45 (2023 – R$ 35).

11. Custódia dos ativos do Fundo

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo Administrador.

A guarda física da documentação comprobatória original dos direitos creditórios (cópia do Edital publicado, Proposta de Participação e Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (“DARE”) do Fundo são custodiados sob responsabilidade do custodiante do Fundo.

12. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2024		2023	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	490	0,10%	481	0,10%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	40	0,01%	55	0,01%
Despesas de taxa de custódia	62	0,01%	73	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	14	0,00%	86	0,02%
Despesa de consultoria jurídica	12	0,00%	0	0,00%
Outras despesas	6	0,00%	0	0,00%
Total	624	0,13%	695	0,14%
PL médio do exercício	488.649		486.583	

13. Rating

Conforme descrito na Regulamentação vigente, o Fundo está dispensado de elaboração de relatório de risco por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

16. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162, de 16 de julho de 2022

Em atendimento à Instrução CVM n° 162, informamos que a Administradora, no exercício findo em 31 de dezembro de 2024, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para prestação de serviços de auditoria, não tendo prestado nenhum outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

Conforme descrito na nota explicativa nº 6, o Fundo adquiriu direitos creditórios provenientes de leilões realizados pelo Estado de Goiás referente a créditos de ICMS da MMC Automotores do Brasil S.A., que é parte relacionada do cotista exclusivo do Fundo.

Além dos serviços de administração, conforme nota explicativa nº 11, e dos serviços de custódia, controladoria, escrituração, tesouraria e distribuição de cotas que foram prestados por empresas relacionadas ao administrador e/ou gestor do Fundo, conforme nota explicativa nº 15.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 12 de novembro de 2024, foi deliberada e aprovada a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, passando a ser um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios com Classe única de Cotas.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 09 de dezembro de 2024, foi deliberada e aprovada a alteração da política de investimento, conforme abaixo:

"4.20 Sem prejuízo de limites mais restritivos definidos neste Regulamento, o Gestor deverá observar, ainda, os seguintes limites de concentração para a composição da Carteira:

(i) No máximo, 100% (cem por cento) da parcela do Patrimônio Líquido investido em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do Administrador, Gestor, consultora e/ou suas partes relacionadas, observado ainda o disposto no item;
(ii) No máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido investido em operações com derivativos nos quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o Gestor, consultora e/ou suas partes relacionadas, observado ainda o disposto no item Erro! Fonte de referência não encontrada.;
(iii) No máximo, 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido investido em Cotas de Fundos Alvo que contem com serviços do Administrador, Gestor, consultora e/ou suas respectivas partes relacionadas."

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2024 que requeressem ajuste ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1